



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

**EDITAL N° 001/2026 – SELEÇÃO PARA O CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL
EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR
(POLEDUC) – TURMA 2026**

A Coordenação do Mestrado POLEDUC da Universidade Federal do Ceará (UFC) comunica a abertura das inscrições para o processo seletivo ao curso de **Mestrado Profissional em Políticas Públicas e Gestão da Educação Superior (POLEDUC)**, que possui área de concentração em Políticas Públicas da Educação Superior e duas linhas de pesquisa, Linha 1- Políticas Públicas da Educação Superior e Linha 2- Gestão Estratégica e Intercâmbio Institucional, no período de **02 a 20 de Fevereiro de 2026**, para ingresso no semestre letivo 2026.2.

I.- DAS INFORMAÇÕES GERAIS

O processo seletivo será regido por este Edital, aprovado pelo Colegiado do curso em reunião ordinária realizada em 19 de janeiro de 2026, conforme o Regimento Interno do Mestrado POLEDUC e as Resoluções CEPE/UFC n° 14, de 16 de outubro de 2013, CEPE/UFC n° 17, de 04 de dezembro de 2015, e Portaria PRPPG/UFC nº 13, de 10 de setembro de 2020.

A Comissão de Seleção, eleita pelo Colegiado do Mestrado POLEDUC é composta por docentes do POLEDUC: Prof. Dr. Sidney Guerra Reginaldo (presidente); Prof. Dr. Maxweel Veras Rodrigues; Prof. Dr. João Welliandre Carneiro Alexandre; Prof. Dr. Heráclito Lopes Jaguaribe Pontes; Profa. Dra. Maitê Rimekka Shirasu; Profa. Dra. Conceição de Maria Pinheiro Barros; e mais dois professores doutores externos ao programa, cujos nomes serão divulgados antes do resultado da primeira etapa.

Declaração de inexistência de impedimento ou de suspeição será firmada pelos componentes das bancas antes do início do processo seletivo e constante em ata, nos termos da legislação vigente, em relação aos candidatos participantes do processo seletivo.

II. - DAS VAGAS

Os candidatos devem ser portadores(as) de diploma de curso de Educação Superior (bacharelado, licenciatura ou tecnológico) reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

São destinadas 20 (vinte) vagas aos profissionais pertencentes ao quadro de servidores ativos da Universidade Federal do Ceará (UFC), excluindo-se os servidores terceirizados.

Das vagas ofertadas, 70% são para ampla concorrência (AC), o que equivale a 14 vagas; 30% são reservadas para a Política de Ações Afirmativas (PAA) destinadas a negros (pretos ou pardos), indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência (PCD), o que equivale a 6 (seis) vagas. Destas seis vagas, 2,(duas) são para negros (pretos e pardos), 2 (duas) para PCD, 1 (uma) para indígenas e 1 (uma) quilombolas. Caso, não seja preenchida a vaga será destinada à ampla concorrência. Serão considerados negros (pretos ou pardos) aqueles que, no ato de inscrição, assim se autodeclararem

(Anexo I), conforme a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Serão considerados indígenas aqueles que, no ato de inscrição, assim se autodeclararem (Anexo I) e apresentarem cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada. Serão considerados quilombolas aqueles que assim se autodeclararem (Anexo I) e apresentarem declaração emitida pelo grupo ao qual pertence, assinada por liderança étnica local.

Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas tipologias descritas nos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, ambos da Presidência da República, bem como as com transtorno do espectro autista, conforme Lei nº 12.674, de 27 de dezembro de 2012. Elas comprovarão sua condição, no ato de inscrição, mediante autodeclaração (Anexo I) e apresentação de laudo médico, digitado ou escrito com letra legível, emitido por especialista com nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS atualizado. O laudo médico deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do(a) candidato(a), com o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças da OMS (CID).

Em caso de aprovação de candidato(a) que se autodeclarou, mediante juntada de Anexo respectivo, negro(a), indígena ou quilombola em vaga reservada para a PAA, a Comissão de Heteroidentificação emitirá, antes da matrícula, parecer considerando, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, que será acatado como válido para o julgamento do pleito. O procedimento de heteroidentificação será realizado, obrigatoriamente, com a presença do candidato, que deverá comparecer na data, horário e local estabelecidos na lista de convocação, publicada no site do Mestrado POLEDUC (www.poleduc.ufc.br).

Caso a autodeclaração seja indeferida, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso, somente uma vez, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da publicação, no site do POLEDUC (www.poleduc.ufc.br), do parecer da Comissão de Heteroidentificação, o qual será avaliado pela comissão recursal.

Após a análise do recurso citado acima, não sendo deferida a autodeclaração apresentada no ato de inscrição, este(a) será definitivamente excluído(a) do processo seletivo ou, caso tenha sido matriculado(a), será desligado(a) do curso, tendo sua matrícula cancelada, não cabendo outros recursos.

Em caso de aprovação de candidato(a) que se autodeclarou pessoa com deficiência em vaga reservada para a PAA, a Coordenadoria de Perícia e Assistência ao Servidor da UFC emitirá, antes da matrícula, parecer acerca do laudo médico apresentado por aquele(a) no ato da inscrição. O procedimento de perícia médica será realizado obrigatoriamente com a presença do candidato, que deverá comparecer na data, horário e local estabelecidos na lista de convocação, publicada no site www.poleduc.ufc.br.

Caso o laudo médico apresentado pelo candidato(a) no ato da inscrição não seja validado, esse(a) poderá interpor, somente uma vez, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da publicação, no site do POLEDUC (www.poleduc.ufc.br), do parecer da Coordenadoria de Perícia e Assistência ao Servidor da UFC, o qual será avaliado pela comissão recursal. Após a análise do recurso citado acima, não sendo validado o laudo médico apresentado no ato de inscrição, este(a) será definitivamente excluído(a) do processo seletivo.

O candidato que se inscrever nas vagas reservadas pela política de ações afirmativas irá concorrer

concomitantemente às vagas reservadas pela política de ações afirmativas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

Todos os candidatos inscritos no presente Edital – aqueles que optarem por concorrer às vagas reservadas pela Política de Ações Afirmativas (PAA) e aqueles que concorrem às vagas de Ampla Concorrência (AC) – estarão sujeitos aos mesmos critérios de avaliação.

Em caso de suspeita de autodeclaração falsa, mediante denúncia formal, com materialidade, a Comissão de Heteroidentificação da Universidade Federal do Ceará (UFC) será consultada e emitirá parecer conclusivo, que será considerado como decisivo para a análise do ato administrativo.

Das ações afirmativas:

Em conformidade com a Resolução nº 15/CEPE, de 01 de dezembro de 2023, há no presente edital previsão de vagas destinadas às seguintes categorias: pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência.

São consideradas pessoas negras (pretas ou pardas) aquelas que assim se autodeclararem no ato da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade, que prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo.

São considerados indígenas aqueles que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada.

São considerados quilombolas aqueles que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, declaração emitida pelo grupo ao qual pertencem, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada.

São consideradas pessoas com deficiência aquelas que assim se autodeclararem e que se enquadrem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, na tipologia descrita na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e nos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, da Casa Civil da Presidência da República. As Pessoas com Deficiência comprovarão suas condições por meio de laudos médicos emitidos e entregues no ato de inscrição e poderão passar por perícia médica na UFC.

Os candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

Os candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas à política de ações afirmativas.

Em caso de desistência de candidato preto ou pardo, indígena, quilombolas ou com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo),

indígena, quilombolas ou com deficiência imediatamente posteriormente classificado.

Na hipótese de não haver número de candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

Em caso de suspeita de autodeclaração falsa, mediante denúncia formal, com materialidade, a Comissão de Heteroidentificação desta Universidade Federal do Ceará será consultada e emitirá parecer conclusivo, que será considerado como decisivo para a análise do ato administrativo.

O(a) candidato(a) cujo perfil se enquadre em mais de uma modalidade de vaga destinada às ações afirmativas deverá optar por apenas uma delas (pessoa negra, indígena, quilombola ou pessoa com deficiência), sendo automaticamente excluído(a) das demais. Não será permitida a alteração dessa escolha ao longo do processo.

Caso não seja enviado o documento comprobatório, a documentação esteja incompleta ou não seja assinalada a opção correta no sistema SIGAA, referente à modalidade de reserva de vagas por Políticas de Ações Afirmativas, a pessoa será automaticamente considerada candidata a uma das vagas da Ampla Concorrência.

Importante:

- Todos(as) os(as) candidatos(as) cotistas concorrem entre si, independentemente da categoria da ação afirmativa (negro, indígena, quilombola ou com deficiência), ou se a concorrência será por categoria.
- O resultado final será divulgado por ordem de classificação, por meio de duas listas (vagas para ampla concorrência e vagas para ações afirmativas).
- Os cotistas serão alocados na área/linha de pesquisa indicada na inscrição e no anteprojeto.

III. - DAS INSCRIÇÕES

1º Preenchimento do formulário eletrônico disponível no caminho <http://www.si3.ufc.br/sigaa/public> (aba Processos Seletivos - Processos Seletivos Stricto Sensu).

2º Envio de toda a documentação exigida, legível e sem rasuras, para o e-mail selecaopoleducufc@gmail.com, até as 23h59 do dia 20/02/2026.

Os documentos a seguir enumerados devem ser enviados em **ARQUIVO ÚNICO E EM FORMATO PDF**:

1. Comprovante de inscrição, obtido no caminho <http://www.si3.ufc.br/sigaa/public>;
2. Diploma do Curso de Graduação ou Declaração de Concludente;
3. Documento de Identificação Oficial com foto, no caso de candidato estrangeiro há que se enviar cópia digital do Passaporte (legível e sem rasuras);
4. Autodeclaração assinada, consoante o modelo do Anexo I, para os candidatos da Política de

Ações Afirmativas (PAA).

5. Ficha de Produção Intelectual (ver modelo do Anexo II) devidamente preenchida e assinada pelo candidato, contendo as pontuações nos critérios estabelecidos (observar a pontuação máxima em cada critério). **Esta ficha deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios na ordem de apresentação do Anexo II**
6. Declaração de Anuência da Chefia Imediata favorável à liberação para a formação no Mestrado POLEDUC (ver Anexo III);
7. Anteprojeto de Pesquisa (de 10 a 15 páginas; espaçamento entre linhas 1,5; margens 2,5 cm; fonte Times New Roman, tamanho 12) que deverá ter, necessariamente, os seguintes elementos: capa e sumário; linha de pesquisa ao qual se vincula a pesquisa; título da pesquisa; justificativa para o tema escolhido; problema a ser elucidado; objetivos pretendidos; metodologia a ser empregada; proposta do produto técnico oriundo do projeto, referências (conforme as normas da ABNT) e cronograma de atividades (prazo de até 24 meses).

O projeto deve ser identificado **somente com o número de inscrição gerado** pelo SIGAA no momento da inscrição online, de forma a não permitir a identificação do candidato pelos componentes das bancas examinadoras, impondo-se a desclassificação do candidato que assinar ou inserir qualquer marca ou sinal que permita sua identificação.

8. Declaração funcional retirada do sistema SIGPHR;
9. Se o(a) candidato(a) necessitar de atendimento especial, conforme as Leis nº 7.853/1989 e 13.146/2015 e com o artigo 27, incisos I e II do Decreto nº 3.298/1999, deverá solicitar condição especial para a realização das provas, no corpo do e-mail selecaopoleducufc@gmail.com nos documentos enviados.

4º O(A) candidato(a) que necessitar de atendimento especial, conforme as Leis nº 7.853/1989 e 13.146/2015 e com o Artigo 27, incisos I e II do Decreto nº 3.298/1999, poderá solicitar condição especial para a realização das provas. Para tanto, deverá:

4.1 No ato da inscrição *on-line*, indicar a condição de solicitante de atendimento especial, por meio de requerimento de atendimento especial no item 9 do formulário de inscrição;

4.2 Anexar, obrigatoriamente, aos documentos solicitados no item 9, o requerimento de atendimento especial e o laudo médico, com indicação da sua condição de deficiência e/ou com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado. No citado laudo (original ou cópia autenticada), deverão constar o nome legível e o CPF do(a) candidato(a), assim como legíveis o nome do profissional médico, telefone de contato e respectivo CRM.

5º Nos processos seletivos para ingresso e permanência nos cursos de pós-graduação oferecidos pela UFC poderão ser solicitadas adaptações razoáveis, observando as medidas definidas no Art. 30 da Lei nº 13.146/2015, estando sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e considerando ainda as capacidades institucionais, orçamentárias e técnicas.

5.1 Para os(as) candidatos(as) com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Superdotação/Altas Habilidades, além do laudo médico, poderá ser apresentado parecer técnico emitido por profissional habilitado (Psicólogo, Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional ou outro especialista que acompanhe o candidato), especificando o tipo de suporte necessário para sua participação no processo seletivo.

5.2 Para os(as) candidatos(as) com surdez ou deficiência auditiva, visando assegurar a plena compreensão do edital, de informações institucionais e de orientações relativas ao processo seletivo, poderão ser solicitados esclarecimentos à Coordenação do Programa de Pós-Graduação, com o apoio e a mediação da Secretaria de Acessibilidade da UFC, incluindo o acompanhamento de profissional Intérprete de Libras-Português designado por essa secretaria.

5.3 Os(as) candidatos(as) surdos(as) que optarem, no ato da inscrição, por realizar suas respostas discursivas (questões abertas ou defesas orais) em Libras poderão fazê-lo por meio de gravação em vídeo, realizada em ambiente acessível e com acompanhamento de equipe do programa, conforme agendamento prévio. As respostas em Libras serão traduzidas para a Língua Portuguesa por uma equipe de Tradutores(as) e Intérpretes de Libras-Português da UFC, designada pelo Programa de Pós-Graduação, sem quaisquer custos adicionais para o(a) candidato(a).

6º Em atendimento ao disposto no Estatuto da Pessoa com Deficiência ([Lei nº 13.146/2015](#)), poderá ser incluída a possibilidade de constituição de uma comissão multiprofissional para avaliar a condição de deficiência declarada pelo(a) candidato(a), nos casos em que houver necessidade ou quando a documentação apresentada for inconclusiva.

7º. De acordo com a [Lei nº 13.146/2015](#) e a [Portaria nº 153/2020](#) da UFC, o tempo de realização das provas será acrescido de 1 (uma) hora para as pessoas com deficiência, podendo, esse tempo ser reavaliado, mediante prévia solicitação e comprovação da necessidade.

8º Nas etapas presenciais, os(as) candidatos(as) que se enquadrem nos casos de emergência, desde que hospitalizados, bem como lactantes que queiram solicitar atendimento especial, deverão preencher protocolo, na coordenação do Programa de Pós-Graduação, até 72 horas antes da realização das provas. Em nenhuma hipótese, a coordenação do Programa de Pós-Graduação atenderá solicitação de atendimento especial fora das dependências da universidade.

9º Casos omissos ou situações específicas serão analisados pela Comissão Organizadora do Programa de Pós-Graduação, em conjunto com a Secretaria de Acessibilidade da Universidade, respeitando a legislação vigente e os princípios de razoabilidade e inclusão.

10º A conferência da documentação necessária à inscrição é de plena responsabilidade do candidato, pois não será aceita, em qualquer hipótese, a realização de inscrição condicional, nem a entrega ou juntada de documentos após o envio da documentação via SIGAA (1ª etapa de inscrição) ou e-mail (2ª etapa de inscrição).

11º A homologação da inscrição do candidato está condicionada ao cumprimento de todas as exigências constantes do Edital. As informações relativas ao deferimento/indeferimento das inscrições serão fornecidas via SIGAA e por meio da publicação de uma lista no site do POLEDUC, na data prevista

no cronograma do processo seletivo.

IV. - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Após a homologação das inscrições, a Comissão de Seleção realizará os procedimentos para a Heteroidentificação dos Candidatos da Política de Ações Afirmativas (PAA), por meio de reuniões presenciais com os inscritos, consoante o calendário apresentado neste edital.

O processo de seleção compreenderá 3 (três) etapas distintas. A primeira consistirá na Análise da Ficha de Produção Intelectual (Eliminatória e classificatória), enquanto a segunda etapa consistirá na Análise do Anteprojeto de Pesquisa (Eliminatória e classificatória) e, por fim, Arguição, a terceira etapa (Eliminatória e classificatória)

PRIMEIRA ETAPA

Análise da Ficha de Produção Intelectual (vide o ANEXO II), a partir da adoção dos seguintes critérios:

- a) Conclusão de Curso de Especialização Lato Sensu;
- b) Participação em congressos científicos, nos últimos cinco anos;
- c) Participação em projetos de pesquisa, ensino ou extensão, nos últimos cinco anos;
- d) Publicação de artigos em periódicos ou capítulos de livros, nos últimos cinco anos;
- e) Experiência em monitoria, docência ou comissões especializadas;
- f) Experiência profissional na área básica de formação de graduação (tempo de exercício profissional);
- g) Experiência na representação em órgãos colegiados.

Ao final desta etapa, serão classificados os 40 (quarenta) candidatos com as mais elevadas notas. A nota desta etapa estará numa escala de zero (valor mínimo) a dez (valor máximo), com uma casa decimal.

Em caso de empate entre candidatos, os seguintes critérios para desempate serão usados:

- a) Maior pontuação no critério a, acima referido;
- b) Maior pontuação no critério b, acima referido;
- c) Maior pontuação no critério c, acima referido;
- d) Maior pontuação no critério d, acima referido;
- e) Maior pontuação no critério e, acima referido;
- f) Maior tempo de atuação profissional como servidor público;
- g) Maior idade.

SEGUNDA ETAPA

Consistirá na Análise do Anteprojeto de Pesquisa, a partir dos seguintes critérios:

- a) Conformidade do anteprojeto de pesquisa às temáticas do Mestrado: aderência do projeto a pelo menos uma linha de pesquisa do POLEDUC (valor 0,5); clareza de objetivos, questões de pesquisa e justificativa (valor 1,5); adequação e profundidade da fundamentação teórica (valor 1,5); detalhamento dos procedimentos metodológicos; explicitação da contribuição pretendida e dos resultados esperados (valor 2,0); viabilidade do cronograma; proposta de produto técnico (1,0); relevância e atualidade das referências (valor 0,5). O valor total desse critério corresponde a 7,0 (sete pontos).

b) Relevância do anteprojeto de pesquisa: explicitação da relevância da pesquisa para a missão institucional, os objetivos estratégicos da instituição de trabalho ou o setor funcional do candidato, identificando possíveis impactos (teóricos e/ou práticos) nos campos educacional, social, econômico e tecnológico. O valor total desse critério corresponde a 3,0 (três pontos).

A nota desta etapa estará numa escala de zero (valor mínimo) a dez (valor máximo), com uma casa decimal.

Ao final desta etapa, serão classificados os candidatos com notas iguais ou superiores a 7,0 (sete).

No caso de empate, a classificação será estabelecida com base nos seguintes critérios: a) maior nota no currículo; b) maior tempo de exercício profissional; c) maior idade.

TERCEIRA ETAPA

Arguição, a partir dos seguintes critérios:

1. Clareza e coerência do projeto (0 a 2 pontos)

O candidato demonstra domínio sobre o tema proposto. Os objetivos do projeto estão claramente definidos e coerentes com o problema de pesquisa.

2. Relevância com a linha de pesquisa (0 a 2 pontos)

O projeto contribui para a área de Políticas Públicas e Gestão da Educação Superior. Apresenta potencial inovador ou abordagem diferenciada.

3. Viabilidade técnica e metodológica (0 a 2 pontos)

O candidato apresenta metodologia consistente e adequada aos objetivos. O cronograma e os recursos apresentados tornam o projeto exequível no prazo do curso.

4. Adequação do projeto ao POLEDUC (0 a 2 pontos)

O projeto articula teoria e prática, atendendo ao caráter interprofissional do programa. Demonstra alinhamento com a linha de pesquisa do POLEDUC.

5. Proposta do produto técnico (0 a 2 pontos)

O candidato demonstra proposta de produto relevante na área de Políticas Públicas da Educação Superior. Evidencia compromisso com a conclusão do curso para aplicação prática do produto técnico.

A nota desta etapa estará numa escala de zero (valor mínimo) a dez (valor máximo), com uma casa decimal.

Ao final desta etapa, serão classificados os candidatos com notas iguais ou superiores a 7,0 (sete).

No caso de empate, a classificação será estabelecida com base nos seguintes critérios: a) maior nota no currículo; b) maior tempo de exercício profissional; c) maior idade.

- A arguição oral sobre os critérios acima estabelecidos, para avaliar a capacidade do candidato de organizar e expor suas ideias sobre o conteúdo do anteprojeto, bem como a exequibilidade dentro do prazo de duração do curso, será gravada ou filmada e constará de ata ou termo com as respectivas observações quanto ao candidato examinado (alterado pela Resolução nº 17/CEPE, de 17/10/2016).

V- DO CALENDÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

Evento	Data e Horários	Local
Inscrições online	02/02/2026 a 20/02/2026	Via Internet, pela página eletrônica: http://www.si3.ufc.br/siga/public (aba Processos Seletivos - Processos Seletivos Stricto Sensu)
Homologação das inscrições	25/02/2026, a partir das 17h.	Página eletrônica: http://www.poleduc.ufc.br
Prazo máximo para interposição de Recursos	27/02/2026, até 18h.	Através de e-mail: selecaopoleducufc@gmail.com
Resultado da interposição de Recursos	02/03/2026 a partir das 17h.	Página eletrônica: http://www.poleduc.ufc.br
Heteroidentificação dos candidatos da Política de Ações Afirmativas (PAA)	02/03/2026	Informações de data e horário da reunião serão divulgados posteriormente. Página eletrônica: http://www.poleduc.ufc.br
Resultado da 1ª Etapa (Análise do <i>curriculum vitae</i>)	06/03/2026, a partir das 17h.	Página eletrônica: http://www.poleduc.ufc.br
Prazo máximo para interposição de Recursos da 1ª Etapa	10/03/2026 até as 18h.	Através de e-mail: selecaopoleducufc@gmail.com
Resultado das interposições de Recursos da 1ª Etapa	12/03/2026, a partir das 17h.	Página eletrônica: http://www.poleduc.ufc.br

		<u>r</u>
2 ^a Etapa: Análise do Ante- Projeto de Pesquisa – Divulgação de Resultados	16/03/2026, a partir da 17h.	Página eletrônica: http://www.poleduc.ufc.br
Prazo máximo para interposição de Recursos da 2 ^a Etapa	18/03/2026, até às 18h	Através de e-mail: selecaopoleducufc@gmail.com
Resultado das interposições de Recursos	20/03/2026, a partir das 17h.	Página eletrônica: http://www.poleduc.ufc.br Será divulgado lista de candidatos com dia e horário da arguição (3 ^a Etapa)
3 ^a Etapa (Arguição)	23,24 e 25 de março de 2026	Auditório do POLEDUC
Resultado da 3 ^a Etapa (Arguição)	26/03/2026, a partir das 17h.	Página eletrônica: http://www.poleduc.ufc.br
Prazo máximo para interposição de Recursos da 3 ^a Etapa	01/04/2026 até as 18h.	Através de e-mail: selecaopoleducufc@gmail.com
Resultado das interposições de Recursos da 3 ^a Etapa	07/04/2026, a partir das 17h.	Página eletrônica: http://www.poleduc.ufc.br

Resultado Final	08/04/2026, a partir das 19h.	Páginas institucionais: http://www.poleduc.ufc.br
Prazo máximo para a interposição de recursos ao Resultado Final	15/04/2026 até às 18h.	Páginas institucionais: http://www.poleduc.ufc.br
Resultado Final	16/04/2026, a partir das 17h.	Páginas institucionais: http://www.poleduc.ufc.br

VI- DAS DEFINIÇÕES COMPLEMENTARES

- O candidato inscrito **reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e na Resolução CEPE/UFC nº 17, de 04 de dezembro de 2016.**
- Em caso de desistência de candidato preto ou pardo, indígena, quilombola ou com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo), indígena, quilombola ou com deficiência, imediatamente posteriormente classificado, consoante a Resolução CEPE/UFC nº 15 de 2003.
- Os resultados de cada etapa serão disponibilizados na página eletrônica do POLEDUC (<http://www.poleduc.ufc.br>), consoante as Resoluções 17/CEPE/2016 e 04/CEPE/2017.
- A Coordenação do POLEDUC não fornecerá quaisquer informações acerca dos resultados por telefone, *e-mail*, outra forma ou dispositivo.
- A nota final do candidato será calculada pela média ponderada das notas obtidas em cada uma das etapas do certame seletivo: **Nota final = (Nota 1) + (Nota 2) + (Nota 3) / 3.**
- A divulgação dos resultados finais indicará os resultados de todos os candidatos consoante o *status* "Aprovado", "Reprovado" ou "Aprovado, mas não Classificado", com suas respectivas médias, relacionadas em ordem decrescente.
- Na hipótese de não haver número suficiente de aprovação de candidatos inscritos para ocupar as vagas reservadas para a Política de Ações Afirmativas (PAA), a(s) vaga(s) remanescente(s) será(ão) revertida(s) para a Ampla Concorrência (AC).

- O número final de aprovados poderá ser inferior ao número de vagas estipuladas neste Edital.
- Os recursos administrativos deverão ser interpostos no prazo máximo de 48 horas após a divulgação dos resultados de cada uma das etapas, com exceção dos resultados finais, cujo prazo máximo para impetração é de cinco dias úteis após a divulgação destes, em obediência à Resolução CEPE/UFC nº 14, de 16 de outubro de 2013.
- Os recursos administrativos deverão ser enviados à Secretaria do Mestrado POLEDUC por meio do e-mail selecaopoleducufc@gmail.com, consoante dias e horários definidos para tal ação.
- Os candidatos poderão constituir procuradores mediante procuração simples, de modo a que estes possam solicitar esclarecimentos acerca dos atos a serem praticados ao longo do processo seletivo.
- Assegura-se ao candidato, durante o período de recurso, parcial ou final, o direito de ter vista dos conceitos/notas de todas as avaliações e, ainda, das respectivas planilhas de pontuação, por meio de requerimento escrito, dirigido à Coordenação do Mestrado POLEDUC.
- Os(as) candidatos(as) que não cumprirem e não participarem de alguma das etapas eliminatórias da referida seleção estarão, automaticamente, desclassificados(as), independentemente da aprovação na(s) etapa(s) anterior(es).
- O candidato que necessitar de atendimento especial**, de acordo com a Lei nº 7.853/1989 e o artigo 27, incisos I e II, do Decreto nº 3.298/1999, na Primeira Etapa e/ou na Terceira Etapa do Processo Seletivo, deverá indicar no momento da inscrição o tipo de deficiência que possui com a indicação do que necessita para o atendimento personalizado, **o qual será realizado exclusivamente nas dependências do Mestrado POLEDUC**.
- Este programa não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e a quaisquer outros motivos que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.
- Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Mestrado POLEDUC.

Fortaleza-Ce, 27 de janeiro de 2026.

Coordenação do POLEDUC.

Prof. Sidney Guerra Reginaldo.
Coordenador do POLEDUC.

Profa. Eveline Pinheiro Beserra.
Vice-coordenadora do POLEDUC.

ANEXO I – AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS INSCRITOS - VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA

Eu, _____, CPF nº ___, RG nº _____, declaro para o fim específico de atender ao Edital nº 01/2026 – **Mestrado Profissional em Políticas Públicas e Gestão da Educação Superior (POLEDUC)**, que sou:

- Negro (preto/pardo)
- Indígena
- Quilombola
- Pessoa com deficiência (PCD). Especificar a deficiência:
_____.

Insira sua foto aqui
O(A) candidato(a) deve
estar de frente com o
rosto em 1º plano. Fundo
neutro.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão o indeferimento da minha solicitação e a possibilidade de aplicação de medidas legais. Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e à ampla defesa, estou também ciente de que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Assinatura do(a) declarante

ATENÇÃO: o documento PDF deve ser assinado digitalmente utilizando a plataforma GOV.BR. Caso não seja possível a assinatura digital, o documento pode ser impresso, assinado manualmente e, em seguida, digitalizado novamente.

ANEXAR DOCUMENTO CONFORME ITEM II DESSE EDITAL

ANEXO II

FICHA DE PRODUÇÃO DO CURRICULUM LATTES

Deve ser preenchida e assinada pelo(a) candidato(a)

Item	Critério	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
a	Conclusão de Curso de Especialização <i>Lato Sensu</i>	1,0 por curso.	1,0	
b	Participação em congressos Científicos, nos últimos cinco anos.	0,5 por participação.	1,0	
c	Participação em projetos de pesquisa, ensino ou extensão, nos últimos cinco anos.	0,5 por participação.	1,0	
d	Publicação de artigos em periódicos ou capítulos de livros, nos últimos cinco anos.	1,0 por publicação	2,0	
e	Experiência em monitoria, docência ou comissões especializadas.	0,5 por semestre de participação.	1,5	

f	Experiência profissional na área básica de formação de graduação (tempo de exercício profissional).	0,5 por ano de experiência.	2,0	
g	Experiência na representação em órgãos colegiados.	0,5 por ano de experiência.	1,5	
Pontuação Total (Máximo 10,0)				

TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DEVERÃO SER ANEXADOS NA ORDEM DE APRESENTAÇÃO DA LISTA EM UM ÚNICO ARQUIVO EM PDF

Local, _____ de Fevereiro de 2026.

Assinatura do candidato.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA.

Declaro, para fins de prova junto ao Programa de Mestrado Profissional em Políticas Públicas e Gestão da Educação Superior (POLEDUC), que, em caso de aprovação, terei disponibilidade para cursar as atividades de formação, no período de _____ de ___ a _____ de ___, correspondendo a uma carga horária mínima de 480 horas-aula. Para tal, informo que a minha Chefia Imediata tem pleno conhecimento do meu pleito, concordando em liberar-me para cursar as disciplinas do Mestrado POLEDUC consoante as datas e os horários estipulados pela Coordenação do Curso.

Local, ___ / ___ /2026.

Assinatura e Matrícula Institucional do(a) candidato(a).

Assinatura e Matrícula Institucional da Chefia Imediata.